PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA**, por seu Presidente, **MAICON FABIANO MARTINAZZO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2026, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, nos termos da tabela anexa, respeitados os limites estabelecidos no Art. 8º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, não podendo exceder os valores pagos pelo Poder Executivo para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Art. 2º Fica alterada a carga horária do cargo de Assessor Jurídico, passando de 10 (dez) para 15 (quinze) horas semanais, mantendo-se o valor da hora trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Zortéa, 02 de fevereiro de 2026.

MAICON F. MARTINAZZO
Presidente da Câmara de Vereadores

Anexo I – Tabela de Vencimentos Atualizada

Cargo	Vencimento Atual	Novo Vencimento
Contador	**R$ 5.003,18**	**R$ 5.603,18**
Agente Operacional	**R$ 1.562,25**	**R$ 1.862,25**
Diretor Administrativo	**R$ 3.316,43**	**R$ 4.316,43**
Secretário de Bancada	**R$ 2.122,43**	**R$ 2.522,43**
Assessor Jurídico	**R$ 3.818,58**	**R$ 5.727,87**

Justificativa

O presente Projeto de Lei Legislativo nº 002/2026 tem por finalidade promover o reajuste dos vencimentos e a alteração da carga horária de determinados cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, adequando a remuneração às responsabilidades exercidas e às condições atuais do mercado de trabalho, bem como corrigindo distorções internas.

Em relação ao reajuste dos vencimentos dos cargos de Contador, Agente Operacional, Diretor Administrativo e Secretário de Bancada, a proposta busca valorizar os servidores que desempenham funções essenciais ao regular funcionamento do Poder Legislativo, garantindo maior compatibilidade entre as atribuições exigidas, o grau de responsabilidade dos cargos e a contraprestação pecuniária percebida. Ressalte-se que os valores propostos observarão, rigorosamente, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, em especial quanto à vedação de que os vencimentos do Legislativo superem aqueles pagos pelo Poder Executivo para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

No que tange ao cargo de Assessor Jurídico, a alteração de carga horária de 10 (dez) para 15 (quinze) horas semanais decorre da crescente demanda por análise e elaboração de pareceres, projetos de lei, minutas de atos normativos e demais manifestações técnicas, em razão do aumento da complexidade das matérias submetidas ao crivo do Legislativo, da necessidade de constante atualização frente às alterações legislativas e jurisprudenciais e da ampliação das atividades administrativas e de controle. Mantém-se o valor da hora trabalhada, de forma a preservar a isonomia interna e a proporcionalidade remuneratória, ajustando apenas o total de horas semanais prestadas, com o consequente reflexo no vencimento mensal.

Registre-se, ainda, que a proposta respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando extrapolação do limite de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, bem como possui previsão nas dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores, conforme consignado no texto do projeto, podendo, se necessário, ser suplementadas mediante créditos adicionais.

Por fim, enfatiza-se que a valorização dos servidores do Poder Legislativo contribui diretamente para o aperfeiçoamento da prestação do serviço público, para a melhoria da qualidade técnica dos trabalhos legislativos e de fiscalização, e para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Zortéa, em benefício de toda a coletividade.

Diante do exposto, considerando a legalidade, a razoabilidade e o interesse público que norteiam a presente iniciativa, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sua aprovação.

MAICON F. MARTINAZZO
Presidente da Câmara de Vereadores